



ANEXO

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA - UG 2024

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS

A presente distribuição considera as Mantenedoras/Instituições Universitárias cadastradas pelo Edital Nº 2206/SED/2023, o Edital 424/SED/2024 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 54533/2024 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA				
Nº	Mantenedora - Instituição	Nº de Matrículas Presenciais ¹	% do Recurso	Valor por instituição considerando o valor previsto no Inciso II do Art. 11 da LC 831/2023 para aplicação em 2024 ²
1	BOM JESUS IELUSC - BOM JESUS IELUSC	1.130	1,627	10.792.346,90
2	FEBAVE - UNIBAVE	1.409	2,029	13.457.006,00
3	FEBE - UNIFEBE	2.409	3,469	23.007.755,48
4	FERJ - CATÓLICA SC EM JARAGUÁ DO SUL	886	1,276	8.461.964,03
	FERJ - CATÓLICA SC EM JOINVILLE	2.035	2,930	19.435.775,17
5	FUCRI - UNESC	8.825	12,707	84.285.364,08
6	FUnC - UnC	2.089	3,008	19.951.515,65
7	FUNDAÇÃO UNIDAVI - UNIDAVI	2.769	3,987	26.446.025,28
8	FUNDAÇÃO UNIPLAC - UNIPLAC	3.440	4,953	32.854.578,18
9	FUNDESTE - UNOCHAPECÓ	5.111	7,359	48.813.880,55
10	FUNIARP - UNIARP	2.761	3,976	26.369.619,29
11	FUNOESC - UNOESC	12.031	17,324	114.905.066,88
12	FURB - FURB	5.627	8,102	53.742.067,27
13	FURJ - UNIVILLE	4.613	6,642	44.057.607,31
14	UNIVALI - UNIVALI	13.246	19,073	126.509.227,49
15	SATC - UNISATC	1.068	1,538	10.200.200,44
TOTALS		69.449	100,00	663.290.000,00

¹Número de Matrículas informado pela Mantenedora de acordo com o Edital 424/SED/2024.

²Este valor deverá cobrir, primeiro, as **Renovações para 2024 do UNIEDU garantidas pela legislação** (Art. 25 da LC 831/2023, o Art. 14 do Decreto 219/2023, o Art. 7º do Decreto 450/2024, o Art. 24 da Lei 18.672/2023, o Art. 13 do Decreto 220/2023 e o Art. 7º do Decreto 451/2024) e as **Renovações para 2024 dos beneficiados no Programa Universidade Gratuita - UG no semestre anterior**. Posteriormente, o saldo remanescente, poderá ser utilizado para distribuição de novos benefícios do UG no primeiro ou segundo semestre de 2024, bem como ajustes de mensalidades para o segundo semestre no UG e UNIEDU. As instituições devem considerar que:

- para que seja possível a realização de ajustes de mensalidade no segundo semestre para os bolsistas renovados do UNIEDU, a mantenedora poderá solicitar transferência de recursos do saldo existente entre os programas;
- a instituição precisa reservar parte do recurso financeiro disponibilizado para realizar ajustes de mensalidade ou, caso queira, realizar novas concessões no segundo semestre. Para garantia de uma reserva mínima, considerando o Art. 12 do Decreto nº 450/2024, a SED informa que aplicará um fator de redução sobre o saldo financeiro da instituição, na proporção de 1,1:1 do valor total da instituição;
- para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente à SED, sendo cada caso avaliado, mediante apresentação das devidas justificativas, conforme § 4º do Art. 23 do Decreto 219/2023.